



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 2.006/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2025- AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TELA SOLAR, VERTICAL E CORTINA VERTICAL, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

CONTRATOS

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2025- AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TELA SOLAR, VERTICAL E CORTINA VERTICAL, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

EXTRATOS

- EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2025 - AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TELA SOLAR, VERTICAL E CORTINA VERTICAL, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

ATAS

- ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2025 - AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TELA SOLAR, VERTICAL E CORTINA VERTICAL, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO N.º 0002/2025

OUTROS DOCUMENTOS

- MAPA COMPARATIVO DISPENSA 007-2025-AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TELA SOLAR, VERTICAL E CORTINA VERTICAL, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



PORTARIA Nº. 2.006/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA 1.996/2025** que “Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a senhora **ARIELE MARIA DOS SANTOS**.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.


Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 012/2025

Objeto: Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

CONTRATADO Alessandro de Oliveira Castro MEI, inscrita no CNPJ 33.685.267/0001-19.

Valor Global de R\$: 15.430,00 (quinze mil quatrocentos e trinta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2025.

Gedson do Ramos Nascimento
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Alessandro de Oliveira Castro MEI**, inscrita no **CNPJ 33.685.267/0001-19**, visando **Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA**, no valor global de **R\$: 15.430,00** (quinze mil quatrocentos e trinta reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Alessandro de Oliveira Castro MEI**, inscrita no **CNPJ 33.685.267/0001-19**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Alessandro de Oliveira Castro MEI**, inscrita no **CNPJ 33.685.267/0001-19**, com sede na Rua Bela Vista, 029, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr Alessandro de Oliveira Castro, portador do CPF. nº 034.882.385-12, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 012/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 13/01/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.430,00** (quinze mil quatrocentos e trinta reais).

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 012/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 13 de janeiro de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Alessandro de Oliveira Castro MEI
CNPJ 33.685.267/0001-19
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Alessandro de Oliveira Castro MEI**, inscrita no **CNPJ 33.685.267/0001-19** – **OBJETO: Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.** O valor global é **R\$:15.430,00** (quinze mil quatrocentos e trinta reais). 13/01/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 13/01/2025 – Gedson do Ramos Nascimento – Presidente da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

ATA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se, a partir das 08h (oito dia) na sala de Licitações da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, localizada na Avenida Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II - Bom Jesus da Lapa – BA, o agente de contratação Neri da Silva nomeado pela Portaria nº 2.002, de 08 de janeiro de 2025 e a sua equipe de apoio, nomeados pelo portaria nº 2.003 de 08 de janeiro de 2025, para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços pertinentes a **Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA**. Adquiriu o edital de acordo com a lei de transparência, as empresas :

EMPRESA	ME / EPP/MEI	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Alessandro de Oliveira Castro MEI	sim	33.685.267/0001-19	Alessandro de Oliveira Castro	034.882.385-12
Charlles Teixeira Moezinho LTDA	sim	16.950.068/0001-71	Charlles Teixeira Moezinho	16.950.068/0001-71

Encerrada a fase de credenciamento, o agente de contratação e sua equipe de apoio analisou os documentos exigidos no edital de dispensa de licitação enviados por email “em anexo a capa do email” ou trazidos pelos representantes legais das empresas **Alessandro de Oliveira Castro MEI e Charlles Teixeira Moezinho LTDA** estando as mesmas aptas a participarem do objeto supracitado e divulgado nos portais de transparência. Após análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que as mesmas, estava de acordo com as normas editalicias. Sendo feito abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço (em anexo), sendo analisados pela comissão, ficando constatados que estavam de acordo com o edital. A empresa **Alessandro de Oliveira Castro MEI**, inscrita no **CNPJ 33.685.267/0001-19** apresentou a proposta com menor Valor Global de R\$: **15.430,00** (quinze mil quatrocentos e trinta reais). Com efeito, todos os documentos estavam de acordo com o edital ficando a mesma declarada vencedora da dispensa de licitação, pela lei 14.133/2021 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA****Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II****Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06**

lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, em 13 de janeiro 2025.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Neri da Silva Bispo

Agente de Contratação

Guilherme Viana Silva Junior

Apoio

Leonidia Mendes Gringo

Apoio

Representante Presente:

Alessandro de Oliveira Castro MEI

Charles Teixeira Moezinho LTDA





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****ATO N° 002/2025**

Considerando o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e após a indicação dos nomes dos vereadores pelo líder do BLOCO PARLAMENTAR constituído pelos partidos políticos PSD/PP/UNIÃO/MDB/REPUBLICANOS, e pelo líder do BLOCO PARLAMENTAR constituído pelos partidos políticos PT/AVANTE/REDE, para concorrerem à eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026;

Considerando também que, após a realização da eleição, as Comissões Permanentes procederam a escolha do presidente, relator e membro de cada comissão, as quais ficaram constituídas da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**PRESIDENTE:** Leonel Cardoso Oliveira**RELATOR:** Lucas da Rocha Sales**MEMBRO:** Eduardo Magalhães Rêgo Filho**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS****PRESIDENTE:** Coriolano de Souza Leite Neto**RELATOR:** Leonel Cardoso Oliveira**MEMBRO:** Adelmir dos Santos Oliveira**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PRESIDENTE:** Lucas da Rocha Sales**RELATOR:** Coriolano de Souza Leite Neto**MEMBRO:** Euler Ramon Pereira Nogueira



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Juventude e Trabalho.**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO
CONSUMIDOR****PRESIDENTE:** Leonel Cardoso Oliveira**RELATOR:** Coriolano de Souza Leite Neto**MEMBRO:** Juliana da Silva Vaz**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PRESIDENTE:** Lucas da Rocha Sales**RELATOR:** Coriolano de Souza Leite Neto**MEMBRO:** José Duarte de Abreu**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER****PRESIDENTE:** Juliana da Silva Vaz**RELATOR:** Lucas da Rocha Sales**MEMBRO:** Coriolano de Souza Leite Neto

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da
Lapa, Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.


Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE



MAPA COMPARATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025				
OBJETO:			Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA	
TIPO			MENOR PREÇO GLOBAL	
FUNDAMENTO LEGAL			14.133/2021	
	DESCRIÇÃO	QUANT	RODADAS	
			Alessandro de Oliveira Castro MEI	Charlles Teixeira Moezinho LTDA
Lote I	Aquisição de cortinas persianas tela solar, vertical e cortina vertical, destinado atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA	PROPOSTA	15.430,00	17.182,00
	VALOR TOTAL		15.430,00	

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Neri da Silva Bispo
Agente de Contratação

Guilherme Viana Silva
Apoio

Leonidia Mendes Gringo

**REPRESENTANTE
LEGAL**

Alessandro de Oliveira Castro MEI

Charlles Teixeira Moezinho LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D44B-E410-A06C-780E-BDFA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D44B-E410-A06C-780E-BDFA



Hash do Documento

bed334df27ed93a08daa066aa4bcd19f973302dc13e393cc896f777143b7dd95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/01/2025 13:39 UTC-03:00